



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDPI/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.”

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a composição da Mesa Diretora, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o mandato de 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022.

Presidente – Solange da Silva Brito

Vice-Presidente – Marilena Rocha de Souza Francisco

Secretária – Rosângela dos Santos Silva

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de julho de 2021

Solange da Silva Brito
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -
CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDPI/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISITAS ÀS INSTITUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.”

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a composição da Comissão de Visitas às instituições, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Vânia Suely Dias de Carvalho Lélis
Marilena Rocha de Souza Francisco
Natali da Silva Nascimento
Elisabeth Lúcia de Ávila Alves
Rosângela dos Santos da Silva

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de julho de 2021

Solange da Silva Brito
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -
CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EMITIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA IGUAÇU”.

CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos que consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a Chamada Pública nº 001/2021 - PAA/TA, referente à Portaria nº 96, de 22/09/2020 publicada no Diário Oficial da União em 23/09/2020, para cadastramento de Entidades Socioassistenciais para recebimento de alimentos através dos Bancos de Alimentos cadastrados na proposta e Beneficiários Fornecedores interessados em fornecer alimentos ao PAA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 23 de julho de 2021’;

RESOLVE:

Art. 1º - As instituições interessadas em obter a Declaração de Prestação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional emitida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu deverão apresentar, impreterivelmente até 02/08/2021, a documentação mínima exigida na Chamada Pública 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 16 de julho de 2021.

- I - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia legível do comprovante de endereço da Entidade de no máximo 3 meses anteriores (conta de luz, água ou telefone fixo);
- III - Cópia legível dos documentos de identificação do responsável legal e do segundo contato fornecido no Formulário de Inscrição (RG, CPF e comprovante de endereço);
- IV - Cópia legível do estatuto social e da última alteração se for o caso;
- V - Cópia legível da última ata de eleição ou de nomeação do representante da entidade ou termo de posse, vigente;
- VI - Formulário com as informações dos Beneficiários consumidores atendidos pela Entidade, conforme modelo no Anexo V do edital.
- VII - No caso de atendimento a famílias com cestas de alimentos, Formulário com as informações das famílias e/ou pessoas atendidas com o Número de Inscrição Social - NIS e CPF do responsável pela família, conforme modelo no Anexo VI do edital.

Art. 2º - A documentação que se refere o artigo 1º deverá ser apresentada no Banco de Alimentos Laranjais de Nova Iguaçu, no horário de 09h - 17h, que está situado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS -Nova Iguaçu. R. Dr. Luiz Guimarães, 956 - Centro, Nova Iguaçu – RJ.

Art. 3º - O cronograma de visitas às instituições será realizado de 03/08/2021 a 10/08/2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia do Nascimento Pavan
Presidente do Conselho
Res nº 01/COMSEA-NI/2020

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JULHO DE 2021

“TORNA PÚBLICA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES QUE SOLICITAREM A DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EMITIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA IGUAÇU”

CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos que consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos;